

PROJETO

“Apoio à Política de Regularização Fundiária na Amazônia, nos Estados do Amazonas, Pará, Mato Grosso e Amapá”

TERMOS DE REFERÊNCIA para consultor de curto prazo (NKE) para preparar e facilitar os eventos de apresentação do projeto nos Estados do Amazonas, Para e de Mato Grosso.



Fotografias Programa Terra Legal

Brasília, abril de 2018

TERMOS DE REFERÊNCIA

Este documento apresenta os Termos de Referência para uma consultoria de curto prazo no âmbito do projeto de cooperação técnica: “Apoio à política de regularização fundiária na Amazônia, nos Estados do Amazonas, Pará, Mato Grosso e Amapá” com apoio da União Europeia à Subsecretaria Extraordinária de Regularização Fundiária na Amazônia Legal (SERFAL) implantado no final de 2017 e com duração de 48 meses.

Título da posição: Consultoria de curto prazo (NKE) para preparar e facilitar o lançamento do projeto nos Estados do Amazonas, Para e de Mato Grosso.

DADOS DO PROJETO

Título: Apoio à política de regularização fundiária na Amazônia, nos Estados do Amazonas, Pará, Mato Grosso e Amapá

Número de Referência EuropeAid/138877/DH/SER/BR

Doador: União Europeia

Contratante: Consórcio GFA/IEB/GCI

Duração da Consultoria: Estimativa de 35 dias

SIGLAS E ABREVIações

ANOREG	Associação dos Notários e Registradores
CAFIR	Cadastro de Imóveis Rurais
CNIR	Cadastro Nacional de Imóveis Rurais
GCI	Dr. Schindler Gao Consult International GmbH & Co.
GFA	GFA Consulting Group
GIZ	Gesellschaft für Internationale Zusammenarbeit
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IEB	Instituto Internacional de Educação do Brasil
INCRA	Instituto Nacional de Colonização e de Reforma Agrária
MDA	Ministério do Desenvolvimento Agrário
MMA	Ministério do Meio Ambiente
SFB	Serviço Florestal Brasileira
SEAD	Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário
SERFAL	Secretaria Extraordinária para a Regularização Fundiária da Amazônia Legal
SICAR	Sistema de Cadastro Ambiental Rural
SIGEF	Sistema de Gestão Fundiária
SISTERLEG	Sistema Terra Legal
SNUC	Sistema Nacional de Unidades de Conservação
TDR	Termo de Referência

1 CONTEXTO

1.1 Introdução

1. A Amazônia Legal ⁽¹⁾ envolve uma área de mais de 500 milhões de hectares e representa cerca de 60% do território nacional. Desse total, cerca de 120 milhões são de terras públicas federais, dos quais, aproximadamente 64 milhões já têm destinação definida e 56 milhões a definir. Neste último caso, estima-se que haja algo em torno de 160 mil estabelecimentos rurais e 700 núcleos urbanos necessitando de regularização fundiária.

2. A região agrega 25 milhões de habitantes ou 12% da população do Brasil. Grande parte desta população é resultado de um intenso processo migratório, especialmente, nas décadas de 1960 e 1970, em grande medida estimulado pelo próprio governo. Esse movimento transformou a região num complexo problema de posse e domínio de terras, que teve como consequências o agravamento de conflitos agrários, insegurança jurídica, nas relações de posse e propriedade das terras, e exploração desordenada de recursos naturais.

3. A indefinição fundiária, decorrente do processo de ocupação e expansão da fronteira na Amazônia durante as últimas décadas, se tornou um problema estrutural que contribui para grilagem e especulação imobiliária que apresenta interfaces com várias situações de conflito na região. A insegurança jurídica em relação à posse dificulta o processo de desenvolvimento da região, uma vez que os ocupantes de áreas sem regularização têm dificuldades para acessar as políticas de financiamento agropecuário, por exemplo.

1.2 O Programa Terra Legal

4. O Programa Terra Legal foi criado pela *Lei nº. 11.952, de 25 de junho de 2009* no âmbito de um conjunto de políticas e medidas aprovadas para combater sinais de aumento das taxas de desmatamento, depois de uma redução significativa entre 2004 e 2007, de 27 mil km² para 11.532km². A primeira resposta do Governo Federal ao aumento foi o Decreto nº. 6.321/2007 ⁽²⁾ ³que responsabiliza o Ministério do Meio Ambiente (MMA) pela definição de uma lista de municípios na Amazônia Legal, com base em: “área total de floresta desmatada; área total de floresta desmatada nos últimos três anos; e aumento da taxa de desmatamento em pelo menos três, dos últimos cinco anos”.

5. De acordo com esse decreto, os municípios identificados são prioritários para monitoramento intensivo, podem ser objeto de recadastramento fundiário pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) e neles não são mais aprovadas autorizações para desmatamento. Paralelamente, o Governo adotou outras medidas e desenvolveu ações que formam um conjunto de restrições à exploração predatória e estímulos à implantação de um modelo de desenvolvimento sustentável, em geral, e à regularização ambiental, em específico.

6. A lista dos municípios serviu também como base para a implementação de vários projetos e iniciativas para diminuir o desmatamento ilegal e promover o desenvolvimento sustentável, incluindo:

¹ A Amazônia Legal é formada pelos Estados do Acre, Amazonas, Amapá, Pará, Rondônia, Roraima e Tocantins e partes dos Estados de Mato Grosso e do Maranhão.

² de 21 de dezembro de 2007.

³ No âmbito do referido o Ministério do Meio Ambiente publicou, em fevereiro de 2008, a Portaria nº. 28/08 que identificou 36 municípios prioritários. Em março de 2009, a mesma lista foi ampliada, por meio da Portaria nº. 102/09, incluindo sete municípios. Juntos, esses municípios eram responsáveis por cerca de 55% do desmatamento

- ✓ A “Operação Arco Verde” que consiste de ações emergenciais e estruturantes visando promover a transição para um modelo de desenvolvimento na Amazônia com bases sustentáveis;
- ✓ O Programa Territórios da Cidadania, com objetivo de promover e acelerar a superação da pobreza e das desigualdades sociais no meio rural, inclusive as de gênero, raça e etnia, por meio de estratégia de desenvolvimento territorial sustentável;
- ✓ O Programa “Mais Amazônia Legal”, um pacto ⁽⁴⁾ entre o Governo Federal e os governos estaduais com o objetivo de promover o exercício da cidadania, a melhoria da qualidade de vida da população e diminuir as desigualdades sociais.
- ✓ O Programa Federal de Apoio à Regularização Ambiental de Imóveis Rurais, denominado “Programa Mais Ambiente” ⁽⁵⁾ visando apoio para: (i) Educação ambiental; (ii) Assistência técnica – ATER; (iii) Produção e distribuição de mudas e sementes; e (iv) Capacitação dos beneficiários especiais (agricultores familiares, empreendedores familiares rurais e povos e comunidades tradicionais);

7. A Lei nº. 11.952 que cria o Programa Terra Legal foi aprovada no mesmo período, em 28 de outubro de 2009. A Lei dispõe sobre a regularização fundiária das ocupações incidentes em terras situadas em áreas da União, no âmbito da Amazônia Legal. No intuito de agilizar o processo de regularização fundiária das terras públicas da União na Amazônia Legal, a Lei transferiu do INCRA para o extinto Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA, hoje Secretaria Extraordinária de Regularização Fundiária (SEAD)- essa atribuição. Para executar as atividades, o ex-MDA criou a Secretaria Extraordinária de Regularização Fundiária na Amazônia Legal – SERFAL, a qual tem como atribuição coordenar o Programa de Regularização Fundiária, denominado Terra Legal. A meta estipulada para o programa, em 2009, era beneficiar cerca de 150 mil posseiros, em nove estados da Amazônia Legal, totalizando uma área de 67,4 milhões de hectares, com valor de mercado estimado em R\$ 61,7 bilhões, só em terra nua, sem contar com os recursos naturais existentes ou eventuais benfeitorias. Até o presente, cerca de vinte mil imóveis foram titulados.

1.3 Governança da Terra

8. Além da regularização de posses de terra, o Programa da Terra Legal também tem empreendido iniciativas de aperfeiçoamento da governança fundiária na Amazônia Legal. Essa governança depende de fatores como direitos de propriedade; ordenamento territorial; procedimentos únicos padrão; e integração com outras políticas.

9. Neste contexto, o Programa Terra Legal lançou, com apoio de cooperação técnica alemã, uma iniciativa de diálogo político, reunindo autoridades dos nove estados da Amazônia Legal, o INCRA, a SERFAL e a Associação dos Notários e Registradores (ANOREG). Depois de diversas oficinas, os parceiros acordaram, em outubro de 2015, um conjunto de reformas e prioridades de harmonização, sintetizadas numa declaração intitulada Carta de Palmas.

10. A Carta de Palmas inclui os seguintes dez compromissos:

- Aprimorar e estabelecer parâmetros para o marco legal que rege a questão fundiária nos estados e no governo federal, dinamizando a tramitação dos processos

⁴

Assinado em abril de 2009

⁵

(Decreto nº. 7.029, de 10 de dezembro de 2009)

de regularização fundiária, diminuindo as divergências e incongruências e tornando mais claras as regras para toda a população;

- Promover a superação das indefinições e sobreposições de títulos e por vezes os conflitos de interesse entre União e Estados;
- Buscar meios para que no prazo de 10 anos todas as glebas públicas estaduais e federais estejam com seus perímetros georreferenciados e certificados;
- Promover a padronização e a integração dos diferentes cadastros de terra e a vinculação dos mesmos com o registro dos imóveis
- Implementar, mediante cooperação entre o Governo Federal e os Estados, um sistema modular de gestão de terras, incluindo o acervo, o georeferenciamento, a titulação e o registro;
- Promover a transparência e acesso à informação para que a população possa fazer o devido acompanhamento das políticas fundiárias;
- Incentivar a participação social como elemento de fortalecimento da governança fundiária, na definição, execução e avaliação das políticas fundiárias;
- Promover o contínuo diálogo entre os órgãos de controle, os cartórios, os Poderes Judiciário e legislativo, visando à identificação a superação dos problemas que afetam a política de terras na Amazônia;
- Padronizar as metodologias e critérios para o estabelecimento do valor de referência da terra para fins de regularização fundiária, evitando discrepâncias de valores praticados pelo Governos federal e estaduais;
- Promover a valorização e o fortalecimento da regularização fundiária executada pelos órgãos de terra

1.4 O Projeto “Apoio à Política de Regularização Fundiária na Amazônia, nos Estados do Amazonas, Pará, Mato Grosso e Amapá”

11. O projeto “Apoio à Política de Regularização Fundiária na Amazônia, nos Estados do Amazonas, Pará, Mato Grosso e Amapá” é um projeto da cooperação técnica da União Europeia com objetivo de contribuir para o aprimoramento do processo de gestão da terra na Amazônia Legal ao nível federal e estadual. O objetivo específico é aprimorar e acelerar o processo de destinação e regularização de terras públicas, no âmbito do programa Terra Legal em quatro estados: Amapá, Amazonas, Mato Grosso e Pará. A iniciativa consiste numa parte de assistência técnica e outra de equipamento.

12. Os quatro estados envolvidos na iniciativa participarão ativamente nas atividades. Os escritórios do Programa Terra Legal nesses Estados receberão parte do equipamento adquirido, treinamento para usá-lo adequadamente e assistência técnica para aprimorar o processo de regularização das terras públicas e a gestão das terras.

2 A CONSULTORIA

2.1 Objetivo

13. Neste contexto, a presente consultoria tem como objetivo preparar e facilitar a discussão entre parceiros locais durante os eventos de lançamento do projeto da União Europeia nos Estados do Pará, do Amazonas e de Mato Grosso.

2.2 Descrição das atividades previstas

14. Os eventos de lançamento do projeto nos Estados do Amazonas, Pará e de Mato Grosso estão previstos para a segunda quinzena de maio e a primeira e segunda quinzena de junho. Visitas para acordar o conteúdo dos eventos serão realizadas no mês de abril e na primeira quinzena de maio. Em termos gerais, os eventos de lançamento devem consistir de uma cerimônia de lançamento, seguido por uma discussão com *stakeholders* locais, (incluindo autoridades dos órgãos de terra, secretários de meio ambiente, organizações da sociedade civil, entre outros) sobre aspectos da Carta de Palmas e maior integração entre os parceiros envolvidos na regularização fundiária e as políticas ambientais e sociais.

15. A presente consultoria deverá, com base em reuniões preparatórias primeiro com a SERFAL e parceiros em Brasília e depois com os principais participantes locais, preparar a agenda para a segunda parte, facilitar a discussão entre os participantes e, com base nessa discussão, preparar recomendações com respeito a próximos passos.

16. A consultoria envolverá viagens para Belém, Manaus e Cuiabá para a mobilização de parceiros e para a facilitação das reuniões

2.3 Produtos esperados

PRODUTO	DIAS DE CONSULTORIA
1. Proposta de roteiro da consultoria	2
2. Agenda dos eventos com lista dos participantes, pontos para discussão e temas a serem acordados para	15
3. Eventos facilitados	6
4. Relatório final	10
TOTAL	33-35

3 QUALIFICAÇÕES PROFISSIONAIS

3.1 Qualificações mínimas (eliminatórias)

- ✓ Formação em nível superior;
- ✓ Experiência de trabalho de 10 anos;
- ✓ Conhecimento /experiência sobre projetos sociais e ambientais;
- ✓ Experiencia na facilitação e coordenação de discussões
- ✓ Experiencia em relatoria

Obs: A qualificação deve ser apresentada no currículo vitae.

3.2 Critérios de seleção:

- ✓ Experiência na articulação de atores envolvidos na gestão fundiária;
- ✓ Experiência e conhecimento sobre regularização fundiária e/ou a gestão de terras;
- ✓ Conhecimento sobre o processo de regularização fundiária na Amazônia Legal;

a) Técnico

b) Financeiro

Valor da proposta.

4. CONTRATAÇÃO

Interessados na consultoria devem enviar **currículo vitae**, **proposta técnica** especificando a metodologia da realização do trabalho e a **proposta financeira** especificando número de dias necessários e custo por dia (honorário por dia, valor estimado com viagens e diárias).

5. ENDEREÇO PARA ENVIO DA PROPOSTA

Layla@iieb.org.br

magda@iieb.org.br

6. DATA LIMITE PARA ENVIO DE PROPOSTA

23 de abril